Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO: Trata-se de análise do projeto de lei nº 29/2025, de autoria do Vereador Alexandro Kill, que Dispõe sobre a inserção dos nomes dos vereadores e vice-prefeito da legislatura em vigor em todas as placas inaugurativas de obras públicas do município de Domingos Martins/ES, e dá outras providências".

FUNDAMENTAÇÃO: O projeto de lei versa sobre matéria de competência legislativa municipal, uma vez que estabelece medida em âmbito local, com amparo no artigo 30, I e II, da Constituição Federal.

Quanto ao mérito importa ressaltar que a colocação de placas inauguralivas em monumentos, obras relevantes e prédios públicos, como marca histórica da obra, com nome das autoridades responsáveis, de modo a preservar a própria memória do município, tem cunho informativo e não é proibida, porém a utilizadas de tais placas de forma que os nomes, símbolos ou imagens nelas contidas caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, são extremamente vedadas.

No presente caso, não verifico a caracterização de promoção pessoal dos vereadores, o que se pretende é resguardar a memória histórica do município, pois, os vereadores além de fiscalizadores e legisladores, buscam recursos públicos para o desenvolvimento do município, portanto, não há óbice à aprovação da matéria, pois, prestigia os princípios da publicidade e transparência que devem nortear os atos realizados pela administração pública.

Por todo exposto, profiro voto pela aprovação da matéria, pois, revestida de legalidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, o projeto é aprovado por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelos ilustre Relator.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2025.

HÉLIO QUEIROZ ALVES
Presidente

MÁRCIO LIMA NEITZKE
Relator

ALEXANDRO KILL
Secretário